

CARTA CONTRATO Nº 003/2026.

REFERÊNCIA: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAI, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Pirai/RJ, inscrito no CNPJ: 29.141.322.0001-32, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária de Saúde, MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA ROCHA, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679 SSP/MG, CPF: 946.477.557-20, com domicílio especial à Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ.

CONTRATADO: LUNAT SOLUÇÕES LTDA, com sede na rua: Maria Inez Correa de Miranda, Nº 87, bairro Jardim São Carlos, na cidade de Itapevi – São Paulo, inscrita no CNPJ: 64.292.391/0001-48, representada neste ato pelo Sr. LUCAS REZENDE PAULO, portador do, RG 36377119 SSP/SP e inscrito no CPF N.º 369.823.028-30.

OBJETO: Serviço de fornecimento e instalação de divisórias para readequação de layout interno da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições previstas na Dispensa Eletrônica em referência.

VALOR DO CONTRATO: O preço estimado, fixo e irrevogável desta carta contrato é de R\$ 22.449,96 (vinte dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), garantido pela Nota de Empenho nº650, para cobertura do serviço a ser executado na forma prevista na Dispensa Eletrônica em referência.

VINCULAÇÃO: Esta Carta-Contrato está vinculada à Dispensa Eletrônica em referência.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado, de forma integral, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 15 (quinze) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.

O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida na Dispensa Eletrônica em referência, de acordo com o preço fixado na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação da entrega pelos fiscais de contrato responsável e da comprovação de regularidade com o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (CND), e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 1012200192075 e Natureza de Despesa 339039 81, consignado no orçamento vigente.

FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato: **Ingrid Pereira Ribeiro Pinto – matrícula: 13713 e Sinei Antonio da Silva – matrícula: 11577**, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei n. 14.133/21.

PENALIDADES: O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas:

I) Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor desta carta contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela contratante.

II) Multa compensatória será aplicada no caso de inexecução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:

b. No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;

a. No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

EXTINÇÃO DO CONTRATO: A extinção do contrato será motivada, nos termos que dispõem o artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do serviço será de 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Pirai, RJ, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, as partes contratantes, celebram o presente termo, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual, declarando ainda aplicável, a esta Carta Contrato, todas as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços em referência, mesmo que não mencionadas neste instrumento.

Pirai na Data da Assinatura

MARIA DA
CONCEICAO DE
SOUZA
ROCHA:94647755720

Assinado digitalmente por MARIA DA
CONCEICAO DE SOUZA ROCHA:94647755720
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Presencial, OU=30994184000113,
OU=AC SingularID Multipla, CN=MARIA DA
CONCEICAO DE SOUZA ROCHA:94647755720
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.27 10:15:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Secretaria Municipal de Saúde
Maria da Conceição de Souza Rocha
CONTRATANTE

Lunat Soluções Ltda
Lucas Rezende Paulo
CONTRATADA

**LUNAT
SOLUCOES
LTDA:6429
239100014
8**

Assinado de forma
digital por LUNAT
SOLUCOES
LTDA:6429239100
0148
Dados: 2026.02.27
00:03:47 -03'00'

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CAROLINA GONCALVES REBELLO
Data: 27/02/2026 10:35:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ESEQUIEL JOSE ALVES DA SILVA
Data: 27/02/2026 10:23:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>